

DECRETO Nº 3889

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TICKET-ALIMENTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e com espeque na Lei Municipal nº 6.762, de 28 de Agosto de 1998,
DECRETA :

Art. 1º - O Ticket-Alimentação conferido aos servidores municipais, mediante cartão magnético, a partir do corrente mês, passa a ter o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Janeiro de 2004.

Marcos Montes Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL